PROCESSO Nº 118/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021
E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2362/2026 - BURITIS-MG
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LC 123/2006

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Av. Bandeirantes, nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 031/2026**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde o (a) seu (sua) Agente de Contratação Kelly Ferreira da Cunha, estará reunido (a) com sua Equipe de Apoio, instituídos (as) pelo Decreto Municipal Nº 2362 de 05 de janeiro de 2026, para receber as documentações e propostas para a Contratação Direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo "**Menor Preço por Lote"**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG www.buritis.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica
Amparo Legal: Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, II
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de Disputa: Aberto
Registro de Preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração rastreável dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2026 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 - 07h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2026 - 08h00min às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento de dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.02.10.302.0012.2163 – Gestão Administrativa de Ações do Laboratório Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FICHA: 00722.
FONTE: 1.500.000.1002

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL –** ammlicita.org.br

5.2. Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:

5.2.1. Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3. Não poderão participar deste processo:

5.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu (s) anexo (s);

5.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de dispensa eletrônica, impossibilitada de participar do procedimento de dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 - DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor global estimado é **R$ 60.460,30 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).**

7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site https://ammlicita.org.br/, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para o procedimento de dispensa eletrônica.

7.3.1. Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

7.4.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
8.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

8.7. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://ammlicita.org.br/.

8.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

8.10. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento.

10.4 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E AUTORAL

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, emitida no máximo em 60 (sessenta) dias (CNPJ), conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Da Qualificação Técnica (Requisitos específicos do Objeto):

10.5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do objeto, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção e calibração em equipamentos laboratoriais de natureza semelhante aos do objeto desta contratação.

b) Rastreabilidade RBC (Exigência Sanitária): Declaração formal e comprovação de que os padrões analíticos utilizados nas calibrações possuem rastreabilidade direta à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), atendendo rigorosamente às normas aplicáveis da ANVISA para Laboratórios de Análises Clínicas.

c) Qualificação da Equipe Técnica: Declaração formal indicando a relação dos técnicos que executarão os serviços, acompanhada de seus respectivos comprovantes de treinamento, capacitação ou registro profissional ativo no conselho de classe competente (como CRF, CRQ ou CFT), adequados para a manutenção dos equipamentos listados.

10.6 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

10.6.2. Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, Nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

10.6.3. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

10.6.4. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6.5. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, quando couber;

10.6.6. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 - CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.

11.2.1. O contrato ou instrumento equivalente, será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para executar a entrega dos produtos.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Dispensa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei Nº 14.133/21 juntamente com as contidas neste Aviso de Dispensa eletrônica.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.
Anexo IV - Minuta do Contrato.

Buritis - MG, 03 de novembro de 2026.

FRANCIELE FREIRE ALVES:09338540642

Assinado de forma digital por FRANCIELE FREIRE ALVES:09338540642
Dados: 2026.11.04 10:48:07 -03'00'

Franciele Freire Alves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.934/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - BURITIS/MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração rastreável dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

1.2. Opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, utilizando a faculdade prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.934/2024 para contratações enquadradas nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os valores legalmente atualizados para o exercício. A necessidade, os requisitos da solução e as condições de execução estão definidos no DFD e neste Termo de Referência. A análise de riscos será apresentada de forma simplificada em seção própria deste instrumento, dispensando-se o Mapa de Riscos autônomo.

2. REQUISITANTE

ÓRGÃO INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Buritis/MG
ÁREAS INTERESSADAS	Secretaria Municipal de Saúde
ENDEREÇO	Rua São Domingos, nº 107, Centro, CEP 38.660-000 - Buritis/MG.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração rastreável dos equipamentos do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG.

3.2. Por se tratar de serviços contínuos e essenciais à saúde pública, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo de prestação de serviços contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, combinado com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação legal. Eventual prorrogação poderá ocorrer sucessivamente

até o limite de 10 (dez) anos, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a permanência da necessidade, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção dos pressupostos da contratação direta, mediante análise e formalização prévias, sem renovação automática.

3.4. As quantidades correspondem a intervenções estimadas para 12 (doze) meses, executadas sob ordem de serviço, conforme cronograma e necessidade efetiva. Não constituem mensalidade nem garantia de consumo integral.

3.5. Alterações contratuais exigem justificativa, cobertura orçamentária e instrumento próprio, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e a preservação dos pressupostos da dispensa. Não se autoriza aumento automático das quantidades nem alteração destinada a contornar o limite legal.

3.6. Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro:

3.6.1. Reajuste monetário: os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo, contado da data do orçamento estimado, poderá ser aplicado reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

3.6.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: diante da ocorrência de fato superveniente que altere as condições inicialmente pactuadas, poderá ser avaliada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação justificada e acompanhada da documentação comprobatória.

3.6.3. Análise do pedido: a avaliação será precedida de análise técnica da documentação apresentada e de pesquisa de mercado, podendo ser utilizados índices oficiais ou outros elementos capazes de comprovar a alteração dos custos inicialmente considerados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços laboratoriais prestados no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Buritis/MG, essenciais ao apoio diagnóstico, ao acompanhamento clínico e às ações de vigilância em saúde.

4.2. O Laboratório Municipal de Análises Clínicas exerce função estratégica na rede pública de saúde, sendo responsável pela realização de exames laboratoriais que subsidiam

diagnósticos, condutas terapêuticas e decisões clínicas, de modo que sua adequada operação é indispensável à manutenção da qualidade da assistência à população.

4.3. Os equipamentos objeto desta contratação são instrumentos de apoio laboratorial cuja operação contínua e adequada é condição necessária para a execução dos serviços, sendo que eventual indisponibilidade compromete diretamente a evasão de resultados e a regularidade do atendimento aos usuários.

4.4. A manutenção preventiva, corretiva e a calibração rastreável são medidas essenciais para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados laboratoriais, reduzir falhas operacionais, evitar paradas não programadas e preservar a vida útil dos equipamentos, assegurando conformidade com as boas práticas laboratoriais e normas sanitárias aplicáveis.

4.5. A ausência ou execução inadequada desses serviços pode ocasionar inconsistências analíticas com impacto direto na segurança do paciente e na efetividade das políticas públicas de saúde, comprometendo a tomada de decisão clínica.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os serviços e quantidades constam da tabela abaixo. Os preços reproduzem a estimativa de referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT. (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL DE MICROPIPETA.	SV	60	62,00	3.720,00
2	CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL DE TERMÔMETRO DE MÁXIMA/MÍNIMA PARA GELADEIRA E AMBIENTE.	SV	20	80,00	1.600,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM BANHO-MARIA.	SV	10	230,00	2.300,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL EM CENTRÍFUGA.	SV	06	916,67	5.500,02
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ANALISADOR DE ÍONS SELETIVO XI 921, COM FORNECIMENTO E TROCA DE 12 ELETRODOS.	SV	04	5.465,59	21.862,36
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE.	SV	04	636,67	2.546,68
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COAGULÔMETRO MARCA DRAKE.	SV	04	775,56	3.102,24
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DIFERENCIAL.	SV	04	241,67	966,68
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTUFA BACTERIOLÓGICA.	SV	02	481,72	963,44
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGENEIZADORES.	SV	10	297,78	2.977,80
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIOS.	SV	06	1.014,92	6.089,52
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OSCILADOR DE TUBOS.	SV	02	283,22	566,44

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OSMOSE REVERSA.	SV	04	921,90	3.687,60
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIO MULTITIMER.	SV	04	286,67	1.146,68
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE BIOQUÍMICA MODELO BIO-2000, MARCA BIOPLUS.	SV	02	1.715,42	3.430,84
				VALOR GLOBAL (R$)	**60.460,30**

5.2. A unidade "SV" corresponde a "serviço", entendida como cada intervenção técnica completa executada no equipamento, incluindo manutenção preventiva, corretiva e/ou calibração rastreável, conforme aplicável.

5.3. As calibrações dos itens 1, 2, 3 e 4 deverão demonstrar rastreabilidade metrológica por cadeia documentada de calibrações a padrões reconhecidos, com certificados dos padrões utilizados e adequação aos intervalos de recalibração.

5.4. Deverão ser observados os manuais dos fabricantes e as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, com segregação de resíduos, destinação adequada de peças e eletrodos substituídos e registro da entrega ou descarte autorizado, quando aplicável.

5.5. Os quantitativos são estimativos, podendo variar conforme a demanda operacional do laboratório e a programação de manutenção dos equipamentos, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da ordem de serviço. O cronograma preventivo será apresentado e pactuado em até 15 (quinze) dias da assinatura, respeitados a eficácia do contrato e os períodos de disponibilidade dos equipamentos.

6.2. Os chamados serão registrados em canal eletrônico definido pela Administração, com identificação do equipamento e da falha. A avaliação remota ocorrerá em até 4 (quatro) horas e o atendimento presencial, quando necessário, em até 72 (setenta e duas) horas do chamado. Esses prazos são de atendimento; o prazo de conclusão do reparo será motivado no diagnóstico e aprovado pela fiscalização, com prioridade para equipamentos essenciais indisponíveis.

6.3. A execução ocorrerá preferencialmente no Laboratório Municipal, Rua São Domingos, nº 107, Centro, Buritis/MG, em horário acordado. A retirada dependerá de autorização

escrita, termo de responsabilidade, identificação patrimonial, condições de transporte e prazo de devolução.

6.4. Após cada intervenção, a Contratada deverá emitir laudo contendo a identificação do equipamento (marca, série, patrimônio), descrição dos serviços, testes realizados, peças substituídas (com indicação de garantia) e assinatura do técnico responsável.

6.5. Os serviços de calibração (itens 1, 2, 3 e 4) devem utilizar padrões rastreáveis à RBC/Inmetro. Os respectivos certificados de calibração emitidos deverão ser entregues ao fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a execução.

6.6. O fiscal realizará o recebimento provisório em até 05 (cinco) dias úteis após o serviço e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias, após testar a operacionalidade do maquinário. Serviços em desconformidade serão rejeitados, devendo a empresa refazê-los em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos para o Município.

6.7. Todos os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem de técnicos, ferramentas, softwares e padrões de medição necessários para a execução dos serviços correm por conta exclusiva da Contratada.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização caberão a servidores formalmente designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 1.934/2024, respeitada a segregação de funções.

7.2. Ficam indicados para as funções administrativas do contrato os seguintes servidores:

GESTORA DO CONTRATO:	Franciele Freire Alves, Secretária Municipal de Saúde – CPF: 093.385.406-42
FISCAL DO CONTRATO:	Soraya Borges de Araújo, Coordenadora do Laboratório Municipal de Análises Clínicas – CPF: 880.333.176-04

7.3. A designação dos agentes de gestão e fiscalização poderá ser alterada por ato formal da autoridade competente, sempre que necessário ao aprimoramento da governança contratual, com comunicação prévia à Contratada;

7.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto ou por prejuízos decorrentes de falhas, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. As comunicações oficiais, as solicitações, as notificações e os demais registros relacionados à execução contratual ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurada a rastreabilidade dos atos praticados.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado via transferência bancária em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, após a regular liquidação da despesa e atesto da Fiscal do Contrato, observando-se a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o atesto dos serviços, contendo obrigatoriamente os dados bancários da Contratada. O documento deve apresentar o devido destaque de todos os tributos incidentes sobre a execução (fiscais, tributários e previdenciários), especialmente o Imposto de Renda (IR) e o INSS, quando aplicáveis, observadas as regras e percentuais de retenção na fonte previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (e suas alterações posteriores), bem como nas normas e decretos municipais regulamentadores vigentes;

8.3. A nota fiscal será acompanhada das ordens de serviço, medição discriminada por item, relatórios e certificados aplicáveis. Não haverá pagamento por disponibilidade, intervenção não executada, correção de serviço defeituoso ou componente fora do escopo.

8.4. Serão pagos somente os serviços efetivamente executados, recebidos e autorizados, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao preço contratado;

8.5. O pagamento realizado não implica aceitação definitiva do objeto nem renúncia ao direito de exigir a correção de vícios posteriormente identificados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa selecionada deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos nas cláusulas gerais do respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2. Da Qualificação Técnica (Requisitos específicos do Objeto):

9.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do objeto, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica:** no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção e calibração em equipamentos laboratoriais de natureza semelhante aos do objeto desta contratação.

b) **Rastreabilidade RBC (Exigência Sanitária):** Declaração formal e comprovação de que os padrões analíticos utilizados nas calibrações possuem rastreabilidade direta à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro),

atendendo rigorosamente às normas aplicáveis da ANVISA para Laboratórios de Análises Clínicas.

c) **Qualificação da Equipe Técnica:** Declaração formal indicando a relação dos técnicos que executarão os serviços, acompanhada de seus respectivos comprovantes de treinamento, capacitação ou registro profissional ativo no conselho de classe competente (como CRF, CRQ ou CFT), adequados para a manutenção dos equipamentos listados.

9.3. Para a execução do objeto, o interessado deverá manter toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizada e vigente durante a contratação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O valor global de referência é de R$ 60.460,30 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços.

10.2. A estimativa combina as propostas com as 15 referências públicas relacionadas no relatório. A memória de cálculo utiliza a média aritmética dos valores lançados para cada item, arredondada a duas casas decimais e multiplicada pela quantidade, resultando em R$ 60.460,30. O Relatório permanece como documento separado, contendo as fontes, os cálculos, a análise crítica e as diligências, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 10 a 16 do Decreto Municipal nº 1.934/2024.

10.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
10.302.0012.2163 – Gestão administrativa de Ações do Laboratório Municipal	722	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.1002

10.4. A contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes (PPA, LDO e LOA) e possui adequada cobertura financeira.

10.5. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Buritis/MG para o exercício de 2026.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Os principais riscos da contratação são o atraso no atendimento, a execução inadequada das manutenções e calibrações e a indisponibilidade de equipamentos essenciais. Para reduzi-los, serão observados o cronograma de manutenção, os prazos de atendimento e a conferência dos relatórios técnicos, certificados de calibração e serviços executados.

11.2. A gestora e o fiscal acompanharão a execução e registrarão as ocorrências. Havendo falhas, a contratada será notificada para corrigi-las sem custo adicional, sendo rejeitada a parcela desconforme até sua regularização. Se necessário, o Laboratório Municipal acionará a rede de apoio para preservar a continuidade dos exames.

11.3. Antes da contratação, os setores responsáveis deverão concluir as verificações da pesquisa de preços, do escopo dos serviços e do enquadramento legal, conforme as demais disposições deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Formalizar as demandas de manutenção preventiva e corretiva à Contratada por meio de Ordem de Serviço ou chamado oficial, contendo as especificações do equipamento e o tipo de falha identificada.

12.2. Garantir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, no endereço oficial da unidade em Buritis/MG, fornecendo suporte logístico e informações sobre o histórico operacional dos equipamentos.

12.3. Disponibilizar os manuais técnicos e informações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos laboratoriais, quando disponíveis, para subsidiar as intervenções e os procedimentos de calibração.

12.4. Analisar tempestivamente os relatórios técnicos e laudos emitidos após cada serviço, realizando os testes de conformidade para fins de recebimento provisório e definitivo;

12.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração nas rotinas de exames do laboratório que possa impactar o cronograma de manutenção preventiva ou os chamados emergenciais.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, notificando formalmente a Contratada para saneamento das falhas no prazo estabelecido.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. Exercer a fiscalização contínua da execução contratual, registrando ocorrências, acompanhando a resolução de não conformidades e adotando as providências administrativas cabíveis quando necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, com pessoal qualificado.

13.2. Entregar relatórios e certificados, utilizar eletrodos novos e compatíveis no item 5, identificar os componentes fornecidos e obter autorização para retirada de equipamentos ou destinação de peças. Preservar a integridade dos bens sob sua guarda.

13.3. Responsabilizar-se por todos os custos (deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas e padrões), vedada qualquer cobrança adicional ao Município, ressalvado o fornecimento de peças corretivas.

13.4. Corrigir ou refazer, às suas expensas, o objeto executado em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da fiscalização;

13.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução;

13.6. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente acessados durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

13.7. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante durante toda a execução do contrato;

13.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nem a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

15.1.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Multa, na forma e nos percentuais definidos no instrumento contratual, calculada sobre o valor do contrato, observado o limite máximo previsto no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buritis/MG, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e a dosimetria prevista no art. 156, §1º, do mesmo diploma legal;

15.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer das demais sanções (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

15.4. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, tampouco a responsabilização nas esferas civil e penal cabíveis (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OUTRAS CONDIÇÕES

16.1. É vedada a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou colaboradores da Contratada, vedada qualquer ingerência na sua administração (arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1.934/2024);

16.3. Será celebrado contrato escrito, preferencialmente eletrônico com assinatura qualificada, na forma do art. 36 do Decreto Municipal nº 1.934/2024, sem prejuízo da publicação necessária à eficácia.

16.4. Os relatórios e demais documentos produzidos durante a execução contratual integrarão a documentação do processo administrativo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.934/2024 e das demais normas aplicáveis.

Buritis – MG, 14 de outubro de 2026.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

OBJETO: XXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R$	R$
				VALOR TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:

1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do aviso respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

_____
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Buritis/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;

2. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4. Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 202__.
(Local) (Data)

_____
(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO : «Número do Contrato»/«Ano do Contrato»

Contrato que entre si fazem a o Município de Buritis-MG, e a empresa «Nome do Fornecedor».

Aos dias «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)», O MUNICIPIO DE BURITIS, estado de «Estado», pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº «CNPJ», neste ato representado pelo «Cargo do Responsável» o Sr. «Responsável», brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob Nº xxx, portador da Cédula de Identidade – RG, Nº xxx, e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à «Logradouro», N°«Número», «Complemento» «Bairro», «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o N° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição»/«Ano da Licitação», do Processo Administrativo Próprio N° «Número do Processo»/«Ano», firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O objeto deste Contrato é a «Objeto do Contrato», sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornec.	Valor Unitário	Valor Total

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1- O Termo de Referência;
1.2.2- O Edital da Licitação;
1.2.3- A Proposta do contratado;
1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), sendo pago o valor mensal de R$...
3.2- O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (trinta dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.

3.3- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual
c) Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal
d) Comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3.4- Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1- Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo «Número do Processo» / «Ano», no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

4.2- A CONTRATADA deve entrar em contato com a << Secretaria demandante>> após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.

4.3- A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.4- A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
5.2- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
5.3- Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
5.4- Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
5.5- Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
5.6- Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;
5.7- Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;
5.8- Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
5.9- Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;
5.10- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais,

estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
5.11- Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;
5.12- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.13- Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.
5.14 - Execução da Estrutura
5.14.1 - Realizar a montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura contratada, rigorosamente conforme o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
5.14.2 - Garantir que todos os equipamentos e instalações atendam às normas técnicas e de segurança vigentes.
5.15 - Equipe e Profissionalização
5.15.1 - Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, identificados e uniformizados, em número suficiente para a perfeita execução dos serviços;
5.15.2 - Incluir no valor contratado todas as despesas com alimentação, deslocamento e logística dos profissionais envolvidos.
5.16 - Responsabilidade por Danos
5.16.1 - Responder integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento ou reparo.
5.17 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Autoral
5.17.1 - Manter-se, durante toda a execução contratual, em regularidade fiscal, trabalhista e perante entidades de gestão coletiva de direitos autorais;
5.17.2 - Montar, operar e desmontar toda a estrutura contratada conforme cronograma;
5.17.3 - Cumprir as normas de segurança
5.17.4 - Disponibilizar profissionais qualificados e uniformizados;
5.17.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1- Caberá a Prefeitura Municipal de Buritis, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência;
6.2- Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
6.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
6.4- Destinar local para guardar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
6.5- Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
6.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
6.7- Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
6.8 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que

devidamente identificados, para a execução dos serviços;
6.9- Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais;
6.10- Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
6.11- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
6.12- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
6.13- Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:
Dotação Orçamentária
Descrição da Dotação Orçamentária
«Dotação Orçamentária»
«Descrição da Dotação Orçamentária»

7.2- As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: Ficha: XXX. Fonte: XXX. do orçamento vigente.

8 - DA VIGÊNCIA
8.1- O presente Contrato terá a vigência de «Data Início Vigência (Extenso)» a «Data Final Vigência (Extenso)» podendo ser prorrogado e acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9- DA RESCISÃO
9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso II e III – da Lei 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2- As sanções administrativas, serão:
a) advertência escrita.
b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial
d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
10.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
10.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
10.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.7- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO FORO
11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de «Cidade» - «UF», com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

_____
«Responsável»
«Cargo do Responsável»
Contratante

_____
«Nome do Fornecedor»
Empresa Contratada